1867

Juizo de Orfãos da Villa de São Miguel Comarca do norte Provincia de Santa Catharina

Escrivão interino Moreira

Dona Anna Francisca Bonfim Inventario
N.º 253 Maço 1 folha 18 do 2.º Cartorio
José Machado de Espindola
seu marido

Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta sete aos dezoito dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de São Miguel Comarca do norte desta Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio onde achava o Juiz de Orfãos interino Presidente da Camara municipal o Cidadão Manoel José Dias, commigo escrivão do seu cargo a baixo nomeado; Ahi compareceo presente o Juramentado Tenente Coronel José Machado de Espindola, por elle foi dito, ante Juiz que era fallecida sua mulher Anna Francisca Bonfim de que

moradora que foi do Pyriquitos
Diste termo de dão allegou, hum
testamento deixando tres filhos
menores, pertencendo por isso
o inventario de seus bens aeste
Juizo de orfaõs: e conservava na
posse dittos orgueiro dos inventario, para dar partilhas,
aos seus herdeiros orfaõs.
Abrirta dosse logo elle Juiz de
fora o juramento aos Santos
Evangelhos em hum Livro dille,
no que pos sua mão direita
e sobsargo do qual disse emsa
gou que bem e verdadeiramente
sem dollo, malicia ou affei
cão diria a verdade do presente
inventario todos os bens per
tencentes ao dito casal, assim
de herança, ouro, prata, moveis
e movente, ouvidas, dividas
activas e passivas, tudo que ouvi
ver do inventario sehaver
por bens sabrogados e dittos per
dos a parte que direitamente
lhe pertencer alem fazendo dos
orfaõs, e ir comer nas pre
sepreyro. Outro sim declara
se dava seu ramo muger
fallecer deixa hum muitos
se com testamento ou sem el
grandes filhos muitos thefi
cou que estes sejão dados e

legitimos herdeiros, por seus nomes
proprios, estados, idades, e mo-
radas: e recebido por elle dito ju-
ramento assim o prometteu
cumprir e guardar em tudo e
por tudo; e logo declarou que
era casado com Anna Francisca
Bousfield fallecera da vida pre-
sente na dita cidade do Rio de Janeiro
do corrente anno de mil oito cen-
tos e trinta e sete, em testamen-
to, e ultimas disposições seus filhos de
menor idade a saber Manoel
Luiz idade quatro annos, Isabel
idade dous annos, Gregorio sete mezes,
os quaes existem em poder delle
inventariante no canto das Pe-
dras, e que elles herdão seus
legitimos herdeiros e sem ne-
nhum, pronomes, estados, e dar
adiante a sua declaração
apartado, assim como todos os
bens de seu casal. E nada mais
se disse, mandou o juiz fe-
char este auto termo de ju-
ramento, que assignou com
o inventariante presente, mais
ninguem do que fé. Eu Antonio
Francisco de Medeiros escrevão
interino o escrevi e assigney.

Dias

Antonio Franco de Medeiros
Jose Machado Espinola

Declaração de herdeiros

Antonio cabeça de Casal José Mocha do Espinidola = morador nas Pequeninhas.

Filhos

1	Bazilicia	4 annos	"
2	Roberto	2 "	"
3	Gregorio	7 mezes	"

Termo da Descripção dos bens

Sorte de uma morada de casas cobertas de telha, arrecadas, paredes de pedra e cal ficada em dois braças de terras, citas nas Pequeninhas, ou de repidio os proprietarios confrontantes.

Cincoenta digo cincoenta braças de terras tambem nas Pequeninhas.

Quarenta braças de terras no dito proprietario.

Uma escrava de nome Luciana crioula, idade trinta annos.

Hum Cavallo.

Hua Novilha

5 Cadeiras, arreio de páo.

Hua meza pequena com duas gavetas.

Hua Caixa.

Hum Facão de cabo

Hua Marmita

Uma Carrasolla.

Declarou elle mesmo testamenteiro
cabeça de casal, que a parte da en-
xa que pertence nas tres quinchas
a mitta della este adeve aguantia Passivo
de cem mil reis ao seu primão João 100$000
Machado Espindola pelo quinhão
que elle lhe deve e elle declarante
comprou = Declarou mais
elle mesmo testamenteiro este a dita
casal adeve a João Martins Bar-
boza = mil reis credito que lhe
parece, aguantia de cem mil reis 100$000
Declarou mais que este casal fi-
cou edeve ao mesmo João Mar-
tins Barboza, pro benfeitoria
aguantia de trinta e hum mil e
quinhentos reis. 31$500

Disse mais a declaração que tem
a fazer debaixo do juramento pres-
tado, e pro nada mais declarar
fiz este termo que assignou o Juiz
com o declarante. Eu Antonio
Francisco de Oliveira escrivão in-
terino escrevy

José Machado Espindola

Juntada

Logo no mesmo dia mez e ano
no em diante declarado no
termo supra em meo Cartó-
rio faço juntada da petição

petição com dito despacho que adiante se segue, hum pasco este termo. Eu Antonio Francisco de Medeiros Escrivão interino o escrevi

Illm.o Snr. Juiz de Orphãos

Carvalho

Diz José Machado de Espindula que tendo fallecido sua mulher Dona Anna Francisca Bonsucesso e havendo deixado tres filhos de menor idade e querendo o supplicante proceder inventario dos bens de seu casal digo seu casal em beneficio dos orphãos seus filhos

P. a V.S.a que por seu despacho se digne mandar na forma requerida

E. R. M.ce

Prestando o devido juramento proceda o inventario
São Miguel
26 de Fev.o de 1864

Dias

José Machado Espindula

Juntada

Aos vinte e dous dias, do mez de outubro
de mil oito centos setenta e sete annos,
nesta Villa de São Miguel Comarca
do mesmo nome Provincia de Santa Ca-
tharina em meo Cartorio ajunto a estes
autos a copia da responsabilidade, que
adiante se segue, e que fiz este termo.
Eu Antonio Francisco de Medeiros, escrivão
que o escrevi.

Copia Nº 68 Maços

Mil oito centos setenta sete = Juizo de Orfaos da Villa de São Miguel = Comarca da Lagoa nesta Provincia de Santa Catharina = Escrivão interino Maços = Dona Anna Francisca Bourfield = Fallecida = José Machado d'Espindola seu Viuvo = Inventariante = Inventario = Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta sete aos dezoito dias do mez de Outubro do dito Anno, Nesta Villa de São Miguel Comarca da Lagoa nesta Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio onde eu hade Juiz de Orfaos interino Presidente da Camara Municipal dejo da Cunha Mercio abaixo nomeado; Ahi comparecendo presente o Inventariante cabeça de Casal José Machado Espindola, por elle foi dito a elle Juiz que era fallecida sua mulher Anna Francisca Bourfield moradora que foi do Rio Quente Termo de São Miguel, sem testamento deixando tres filhos menores pertendendo por isso o inventario de seus bens perante Juizo de Orfaos, como se acha na parte della requerida dar o inventario, para dar parte disso aos seus herdeiros Orfaos.

Escrita daquy logo elle Juiz deferio
o juramento aos ditos Evangelhos
em hum Livro dito em que poz sua
mão direita e sob cargo daqual
lhe encarregou q̃ elle bem e verdadeira-
mente sem dollo, malicia e affei-
cão dirse a verdade do pregunte in-
ventario todos os bens pertencen-
tes ao dito Casal assim dinheiro
Ouro, prata, moveis semoventes
dividas activas e passi-
vas, tudo q̃ elle disser ser necessa-
rio saber por bem da abilga
dos e delles pr̃dir a parte que direi-
tamente lhe pertencer, ao que ficou
elle dito Orfão emcomendou nas pe-
nas de Juramento. E logo elle dicla-
rante disse, q̃ elle e Anno seu fallec-
eo dita sua mulher e com testa-
mento ou sem elle, quantos filhos
e netos lhe ficarão, que entre elles são
legitimos herdeiros, por seus nomes,
pronomes, estados, idades, e moradas;
e recebido por elle dito juramento a
sim o prometteo cumprir e guardar
muito e por tudo. E logo dicla-
rou que era mulher Anna Fran-
cisca Bonfim de Freitas de idade pre-
sente maior de vinte e hum annos
do corrente anno de mil oito cen-
tos e trinta e sete, em testamen-
to, e que lhe ficarão tres filhos dous
menores de idade = Domingos = Bazilicio

idade quatro Annos, Roberto dous
Annos, Gregorio sete mezes, orgnas
existem em poder Délle mencionan
te no canto das testemunhas, e que estes
serão seus legitimos herdeiros em
nomes, pronomes, e todos, e idade,
acrescente se segue nada declaração
apartada, assim como todos, e bens
de seu Casal. E Nomeou assim o dito
mandou o Juiz lavrar este Auto de
no deposamento mi que assignou
com as testemunhas presentes
minha ogne tudo dou fé. Eu Anto
nio Francisco de Menezes escri
vão interino o escrevi e assigney
Dia - Antonio Francisco de Menezes.
Joze Machado d'Espindola. Eu
Antonio Francisco de Menezes escri
vão interino o subscrevi e assigney
nomeado dia mez e anno em este
respeito declarado, e ogne dou fé (97 linhas)

Antonio Franco de Menezes

Jose Machado Espindola

1$000

Pg. quatro centos reis. S. Miguel
22 de 8bro de 1867

Carvalho Vargas

N.° 68 do Protocollo. Paga e apresentado
hoje 22 de 12bro.

O Official Antonio Franco de Menezes

Registrado no L.° de Inscripção geral N.° 3. Paga
22 de outubro de 1867.

O Offl.al Antonio Franco de Menezes

Conta

Registro — 3$000
Inscripção — 1$500
4$500

Visto em Correição.

Quando prestou juramento o inventariante p.ª dia ter-se logo mandado intimar o Curador Geral de orphãos para a louvação em avaliador e partidor uma vez que isso foi omittido no despacho á petição def.te. Baixem pois ao Juizo de orphãos para que ali se ordene immediatamente os termos legaes subsequentes.

S. Miguel, 7 de 9bro de 1867.

Costa.

Publicação

Aos oito dias do mez de Novembro de mil oito centos sessenta sete annos, nesta Villa de São Miguel Commarca do mesmo nome Provincia de Santa Catharina, em publica audiencia ordinaria do cartorio, que nella da casa da Camara fazia o Juiz de Direito da Commarca o Doutor Manoel Vieira Costa, ahi por mim Escrivão foi publicado o despacho supra que faço este termo. Eu Antonio Francisco de Medeiros Escrivão que o escrevy

Conclusão

Aos nove um dias do mez de Outubro de mil oito centos sessenta sete annos, nesta Villa de São Miguel Commarca do mesmo nome Provincia de Santa Catharina, em meo Cartorio aonde eu vim ao Juiz de orphãos Antonio Alvares

Manoel Nogueira dos Santos deque
faço este termo. Eu Antonio Fran
cisco de Medeiros Escrivão interino
o escrevy. Cho.

Cumpra-se o despacho retro em tomese
as partes e Curador geral Villa de S.ta
Miguel 21 de 9br.o de 1857.
Santos

Data

Aos vinte hum dias mez e anno
supra declarados no
despacho supra, nesta Cartorio
por parte do Juiz de orfãos inte
rino o Cidadão Manoel Nogu
eira dos Santos, me foi entregue
estes autos, deque faço este ter
mo. Eu Antonio Francisco de
Medeiros Escrivão interino que
escrevy.

Parte amandado para ratifica
cão ordenada pelo despacho supra
era ut supra = Escrivão

Juntada

Aos vinte dois dias do mez de Outubro de mil oito centos sessenta sete annos nesta Villa de São Miguel Commarca da mesma no Norte Provincia de Santa Catharina, no meu Cartorio a junto estes autos emendado e sé de notificação que adiante se segue do que faço este termo. Eu Antonio Francisco de Mello Reis Escrivão que escrevy.

8

Ev-off.

O Cidadão Manoel Joaquim dos Santos Juiz de Orphãos interino, nesta Villa de São Miguel, e seu termo &c.

Mando aquelle que é official de Justiça que neste Juizo serve, mandar precatorio deste meu por mim assignado, que dirijase ao Juizo da Provedoria do finado Tenente José Machado d'Espindola a quem for de mercê deste termo, e notifique para a nomeação de avaliadores e partidores aos bens que ficarão por fallecimento de sua mulher D. Anna Francisca Pamplona, bem assim ao Curador Geral dos ausentes o Cidadão José Francisco Mafra, para aquelle marco do dia 28 de Dezembro proximo as 10 horas da manhã na Matriz desta Cidade, para aquelle acto comparecerem sob as penas da lei. Villa de São Miguel 21 de Novembro de 1867. Eu Antonio Francisco de Medeiros escrivão interino o escrevi.

Santos

Pagou a final
200 rs. de sello. em
nota supra
Medeiros

Certifico eu Official de justiça abaixo
assignado que em cumprimento do mandado
retro fui as fazendas nos lugares nelle
mencionados e depois de feita a
penhora nos bens abaixo descriptos
dos quaes fiz entrega ao depositario
nomeado José Francisco Moreira
em suas proprias pessoas que bem
e verdade dou fé. Villa de São Miguel
26 de Novembro de 1867.

1$000
$500
2$500

Antonio Faustino Dias.

Termo de louvação de Avaliadores e
partidores aos bens do Espolio in
ventario pela forma que abaixo se
segue.

Aos Vinte oito dias do mez de Novem
bro de mil oito centos corrente ve
anno, nesta Villa de São Miguel Co
marca do mesmo nome Provincia
de Santa Catharina, na Sala publica
das Audiencias onde eu achava o Juiz
de Orfãos interino Cidadão Manoel
Nunes dos Santos Domingos nesta do
de seu cargo abaixo nomeado, ahi
compareceo o inventariante José
Machado Espindola ao Curador Ge
ral dos Orfãos Cidadão José Francis
co Mafra, por elle Juiz foi ordena
do a requisito delle viuvo meirinho que se
louvasse os Avaliadores e partidores aos
bens do espolio inventariado: o qual
logo disse que por sua parte se louva
va para avaliadores aos Cidadãos
José Luis Coelho Ramos e José Mar
tins d'Avoi e ordenando ao Curador
Geral que igualmente se louvasse, este
logo disse que por parte de seus cu
rados se louvava igualmente aos
mesmos Cidadãos José Luis Coelho
Ramos e José Martins d'Avoi para
avaliadores; e passando se a louva
ção de partidores pelo Juiz foi or
nado ao dito inventariante que se
louvasse um dos seus Cidadãos para

partidores, logo este deferiu aos Cidadãos Lucio Hipolito de Camargo e Antonio Joaquim de Vargas, ordenando o Juiz ao Curador geral que logo immediatamente deferisse, este disse que por parte de seus Curados deferia para partidores aos mesmos Cidadãos Lucio Hipolito de Camargo e Antonio Joaquim de Vargas, cuja louvação elle Juiz deo por approvada e mandou que fossem os louvados citados para prestarem o juramento e proceder a avaliação, de que fiz este termo em que assignou o Juiz com os juramentados e que deferi. Eu Antonio Francisco de Medeiros escrivão interino que escrevy

Santos
Jose Mattos Espindola
J. Fran.co Alves Dias

Certifico eu escrivão abaixo assignado ter citados os avaliadores louvados pelos interessados, João Jozé da Roza, e Sem effeito até cumprad os principios, São Miguel 15 de Abril de 1868.
O Escr.m Pereira

Certifico eu escrivão abaixo assignado ter intimado os avaliadores louvados pelos intimados os Curadores

José Luiz Coelho Ramos e José Martins de Araujo para subirem a juramento e procederem a avaliação dos bens do presente inventario a que me refiro. Santo Miguel 5 de Março de 1858

João Rodrigues Pinto

Juramento aos Avaliadores

Aos cinco dias do mez de Março de mil oito centos cincoenta e oito annos nesta Villa de Santo Miguel Commarca de Nossa Senhora do Rosario Provincia de Santa Catharina em caza de morada do Doutor Juiz de Orphãos Doutor Francisco Ignacio Wenneck comigo escrivão ahi em seu cargo abaixo nomeado ahi compareceram os louvados avaliadores os Cidadãos José Martins de Araujo e José Luiz Coelho Ramos por elle Juiz lhe foi deferido o juramento aos Santos Evangelhos em um livro delles, elles encommendou que bem e verdadeiramente sem dolo. Sem malicia avaliassem

avaliassem os bens do espolio
de finada Anna Francisca
Bonfim a que lhe hão
dado apresentados por seu
viuvo Cabeça de casal o
inventariante José Martins de
Jesus, tendo sido por elles
ahi juramentado assim o pro
meterão. Cumpris em tudo
o juramento, e de como assim
o disseram foi este termo em
que assignaram o Juiz com
os juramentados. Eu João
Rodrigues Pereira escrivão
que o escrevi.

F. C. Vermelh José Martins d'Avis
José Luis Coelho Ramos

Discripção e avaliação aos bens
de Casal da finada Anna
Bonfim que nos foi apresen
tada pelos avaliadores, José
Martins d'Avis, e José Luis
Coelho Ramos.

Aos quatorze dias do mez de Fev
reiro de mil oito
centos quarenta oito annos nesta
Villa de São Miguel Commarca do
mesmo nome e Provincia de
Santa Catharina em meo cartorio
por parte aos louvados avaliadores
José Martins de Avis e José Luis
Coelho Ramos me foi apresenta-

Apresentado a avaliação aos bens
do Casal da finado e uma Roca
feita pelo mesmo avaliador
e outro louvado avaliadores
aqual aceitei e é o que se
segue = Roca e Sabonete
Apresentado pelo Vivo mutuo
ante Jozé Machado Espindola
que ficarão por fallecimento
de sua mulher Anna Brazilia Dias
1º Haver = Oito capados partes
de uma morada de casas sitas
nas Pitanguinhas com portas
de taboa e sal e taboas no
chão que tudo vista esta
avaliada acharão valer cada
quinta parte da referida
morada de casas cinquenta
mil réis com que sahi 50$000
2 Quatro braças de terras de frente
com fundos até as vertentes
sitas nas Pitanguinhas entre terras
de frente extensão publica
com fundos até as vertentes
extremão pelo sul com terras
de Angelina Regia, e pelo norte
com Antonina que tudo vis
tas avaliadas acharão valer
cada uma braça cinco mil
réis e todas importão na quan
tia de quarenta mil réis com
que avaliadores sahirão

3 Quatro braças de terras aprasadas nas Sesmarias desta Villa fazem frente a estrada publica estendo-se até as vertentes extrema pelo Sul com Floriano e pelo Norte com Joaquina Regis que sendo vistas e examinadas achárão valer cada hum mil reis ao braço e todos importão na quantia de quarenta mil reis
Reis Com que mandárão lavrar.

4 Duas braças de terras aprasadas nas Sesmarias, fazem frente com terras de Joaquina Regis estendo-se até as vertentes extrema pelo Sul Com Joaquina Regis e pelo Norte com José Maria das Chagas, que sendo vistas examinadas achárão valer cada hum braço dez mil reis e todos importão na quantia de vinte mil
Reis reis Com que mandárão lavrar

5 Cincoenta braças de terras aprasadas nas Sesmarias no pasto da Forgia, fazem frente ao Sul e fundos na estrada publica extrema pelo Sul Com terras de Antonio Branco e pelo Norte com terras de João Martins Barboza, que sendo vistas examinadas achárão valer cada hum braço quatro mil e quinhentos reis e todos importárão na quantia de duzentos e vinte cinco
mil reis Com que mandárão lavrar

6 Quarenta bracas de terras cultiva
das sitas no Engenhinho dos Fi
gueiras duas Casas Com Pi
nhoas ao fundos Confrontam
com terras de Joaquim Correia
do Nascimento e Santos em
terras de Ricarte Salvador e
Irmão pelo sul Com terras de
João Machado da Luz e de
Maria Roiza da Silva e pelo
Norte Com terras de Felicio
Adriano, que sendo vistas exa
minadas acharão os avaliado
res valer cada uma braça a
Cinco mil reis, e todas as impostas
Na quantia de Cento vinte
mil reis Comque vai. 120$000

7 Um Cavallo gateado que sendo
visto examinado acharão valer
os avaliadores a quantia de Cinco
e Cinco mil reis Comque vai. 25$000

8 Uma Novilha Caraumá que
sendo vista examinada acharão
os avaliadores valer a quantia
de quatorze mil reis Com
que vai. 14$000

9 Seis Cadeiras usadas que sendo
vistas examinadas acharão val
ler cada uma Cadeira mil
reis faz a um mil reis e todas
na quantia de seis mil reis
Comque mando vai. 6$000

10 Uma roza ingada que sendo

nyada diga em meio cyo que
Bento Vieira examinado acha
rão de avaliadores valle o que
tiva de tres mil reis Com que
3$000 mandarão dahi.
11 Uma Caixa de sedro em meio
uso que sendo vista examinado
Acharão valler a quantia de
5$000 Cinco mil reis Com que
mandarão dahi.
R Um Baú velho que sendo vis
to examinado acharão serem
balores valler a quantia de
1$000 hum mil reis Com que dahi
13 Um tarro de cobre em bom
estado que sendo visto exami
nado acharão os avaliadores
valler a quantia de seis mil
6$000 reis com que mandarão dahi
Escravos
14 Uma Escrava Criola de
nome Luciana idade quin
ze annos; que sendo vista
examinada acharão valler
os avaliadores a quantia
de seis centos mil reis com
600$000 que mandarão dahi
Somma um conto seis cen
tos e quarenta e cinco mil
1:645$000 reis Com que dahi Di
que fiz este termo de Avi
liação em que me fui assignado

apresentado pelos avaliadores
a Canoa declarados e ao
depois do que abrigamos
juramento em que tudo
dou fé. Eu João Rodrigues
Pereira escrivão de orphãos o 1520
que a escrevi.

José Martins de Sá
José Luis Coelho Ramos

Termo de Conclusão

Aos vinte e cinco dias do mez
de Maio de mil oito centos e
sento oito annos nesta
Villa de São Miguel Comarca
da de nossa Senhora e Provin-
cia de Santa Catharina fação
conclusos estes autos pelo juiz
preparante do respectivo Juizo
em exercicio foi avaliado
ao Presidente da Camara
o cidadão Manuel da Rocha
Pinhaes de que fiz este termo.
Eu João Rodrigues Pereira o escrevi

(Assignado)

Vistoria e Inventa-
riante do Coronel Geral
sobre a avaliação de
Miguel 25 de Maio de 1808
Dias Pires

Data

Dito

Eloge no mesmo dia mes e anno
ex dit supra declarado mandei
passar este em meu Cartorio mesmo
entregue estes autos ao meu juiz
pelo Juiz de orphãos interino Pre
sidente da Camara Municipal no
impedimento do actual em exercicio
a Cidade Manoel da Rocha Linhares
de que para constar faço este termo
Eu João Rodrigues Pereira
escrivão o escrevi e assignei

Certifico eu escrivão abaixo
assignado que no inventario
Tenciante José Machado de Lopes
deste Juizo nomeado arbitrador
avaliação visitamos por achar
muito bem e que ficam vai
muito e bom fé. Vão Miguel 29 de
Maio de 1858

João Rodrigues Pereira

Lagoa Grande
Rio de Pedras

Termo de Compromisso do
inventariante José Machado
de Espindola e mais declarações

Aos trinta dias do mez de Maio
de mil oito centos cincoenta e oito
annos muito Leal e de Deos

de São Miguel Commarca do meu
mo Bom e Provincia de Santa
Catharina em meu Cartorio Com
parecen presente o inventariante
José Machado de Espindola que
reconhecy pelo proprio de quem dou
fé, por elle me foi dito que se conformava com
as avaliações do bens do presente
inventario por estar a seu contento
e portanto nenhuma objecção
fazia, pedindo outrosim se
lhe desse um dous termos e de
Cujus assim o disse pelo termo
me que assignou a rogo pelo dito
perante mim João Rodrigues
Pereira escrivão o escrevy.

José Machado Espindola

E visto
logo no mesmo dia mes e anno
de Juiz supra declarado em meu
Cartorio fiz estes autos conclusos
ao Juiz geral dos orphãos e
Cidadão José Francisco Moreira
de que para constar faço este
termo. Eu João Rodrigues Pereira escrivão escrevy.

(Feita a Vista ao
Juiz geral)

Estou conforme com a avaliação
do presente inventario. P. parte
dos meus curados. Villa de São

Miguel 10 de Junho de 1868.

Curador Geral

J.e Francisco Baptista

Data

Elogo no mesmo dia mes e anno
retro acima declarado no
despacho digo na resposta e
termo supra em meu cartorio me
foi entregue este auto pelo
Juiz de Paz Igual dos orphãos vendo
Assignado José Francisco Moreira
de que faço este termo. Eu
João Rodrigues Pereira escrivão
o escrevi

Conclusão

Aos dez dias do mez de Junho de
mil oito centos sessenta oito
annos nesta Villa de São
Miguel em meu Cartorio faço este
autos concluzos ao Juiz de
orphãos interino Declarado
José Martins de Assis aque
Paz este termo. Eu João Ro
drigues Pereira escrivão o escrevi

Em tempo um espirito
acrescente a supra
Vale

Conclusão

Aos doze dias do mez de Junho

Junho de mil oito centos sessen
ta oito nesta Villa da S. Miguel
em meo Cartorio aonde eu Escri
vão fui vindo ahi compareceo o Cidadão
Manoel da Rocha Linhares, pelo impe
dimento do respectivo Juiz
de avaliadores ao qual para
Constar faço este termo. Eu
João Rodrigues Pereira escri
vão escrevi.

"Clp."

Procedeo-se ao partilhamento proveniente
inventario no dia 19 do Corrente às 9 ho-
ras da manhã no lugar do costume
com citação aos interessados e as-
sistencia do Curador Geral dos
Orphãos; Villa de S. Miguel
17 de Junho de 1868

Linhares

Data.

Elogo no mesmo dia mez e
anno supra declarados
no despacho supra em meo
Cartorio por parte do Juiz
de orphãos no impedimento
do actual o Cidadão Manoel
da Rocha Linhares de que por
Constar faço este termo. Eu
João Rodrigues Pereira escri
vão escrevi.

Reconhecimento supra

Certifico eu escrivão abaixo assignado ter citado por mandado aos herdeiros Lourenço Pedro Teixeira de Menezes, e Antonio Joaquim de Barros, para virem ao Cartorio geral para o dia dezenove do corrente procederem as partilhas do casal do Bom Sucesso vacante. São Miguel 18 de Junho de 1868

Pagamento final Joaquim Pinheiro
20 rs Reis

Foi assentado

Elogo no mesmo dia eu escrivão abaixo assignado em meu cartorio assentei este auto, ordenado ao effeito da notificação que ao diante se segue de que para constar fiz este termo. Eu João Rodrigues Pereira escrivão escrevi e assignei

O Cidadão Manoel da Rocha Linhares
Presidente da Camara municipal
Juiz de orphãos nesta Villa &c. &c.
Faço saber aos que o presente edital com
Citação virem ou dele tiverem conhecimento
Que

Manoel Joaquim official de
justiça deste Juizo que eu
Escrevo fui presente este vindo por
mim ordenado que dirija-se a Pesqueiras aonde
Reside e notifique a
José Machado de Espindola
inventariante aos bens deixados
pelo fallecido
Manoel Ramos Pereira para assistir aos
termos dos bens inventariados
no dia 19 do corrente mez
as Juntas as 9 horas da
manhã na sala das audiencias. Aque cumpra
São Miguel 17 de Junho
de 1856 vinte sete annos da
Independencia e do Imperio

Eu José Rodrigues de
Oliveira escrivão o escrevi

Linhares

Pagará a final 1$000
Rs. [illegible]

Oliveira

Certifico eu escrivão abaixo
assignado ter intimado ao
Reclamante José Machado
acceptando-a por muitos
Nesta Villa por todo o contheu
do mandado a que fiz
deciente e dou fé. São Miguel
18 de Junho de 1858

José Rodrigues Pereira

Despacho

Aos desoito dias do mez de Junho
de mil oito centos Quarenta e
oito annos nesta Villa de São
Miguel em meo Cartorio apre-
sentou autos a petição retro
Juiz e ordeo tudo que ao
diante se segue de que para
constar fiz este termo. Eu
José Rodrigues Pereira escrivão
o escrevi

Bg.ª commercio - São Miguel
23 de Maio de 1868.
Carvalho

Illm.º S.r Juiz de Orphãos Supplente

Diz João Martins Barbosa, que sendo-lhe deferido o 1.º Casal de José Machado da Lap.ª da quantia de Cem mil reis P.s creditos firmados pelo M.e e seus respectivos premios, bem assim a quantia de Vinte mil quinhentos reis 20$500 P.s Francisco Faita Commandante Fiscal da Cidade de Ponta Delgada, e que estando a proceder ao inventario respectivo, quer o Supp.te fazer juntar seus documentos para que a final seja sua divida attendida em partilha, e porque não possa fazer sem despacho. Por tanto=

Junte-se como requer. S. Miguel 23 de Maio de 1868

Lintoure

P. a V.Sa que mande dar do haver os autos dados e lavrado, logo estão os respectivos documentos juntos ao inventario para ser attendida em partilha.

E. R. M.ce

Villa de S. Miguel
25 de Maio 1868

João Martins Barbosa

N.º 5 ——— 200

Cg. Carvalho, Sá
Miguel 22 de Maio de 1852.
Carvalho Carvalhaes

Declaro eu José Machado d'Espindola Devedor ao Clem.º João Martins Barbosa, da quantia de Cincoenta mil = (50$000 Rs) proveniente de dinheiro de imprestimo que ouvemos Elle me imprestou, para em Um só mez de Maio do corrente anno, e bem assim o premio de 2 ½ ao mez athé seu final embolço; Elle a isso em tempo alguma, tanto em juizo como fora d'elle, e para o cujo pagamento obrigo minha pessoa, bens presentes e futuros e deste mais bem amparado.

E por firmeza do referido mandei passar o presente que assigno de meu proprio punho.

Tijuquinhas 15 de Fevereiro de 1851.

José Machado Espindola

Como Testemunha Francisco Telles Corrêa

50$000

José Machado de S.
P.e Vencivel em 15 de
Maio de 1867

N.º 4 — 208

Cg. Quarteirão Sul
S. Miguel 28 de Maio de 1867.
Carvalho Escrivão

Declaro eu José Machado d'Espindola ser Devedor ao Senhor João Martins Barbosa da quantia de cincoenta mil reis (50$000 Rs) proveniente de dinheiro de imprestimo que com.vo Sem me imprestou para eu lhe pagar ao mez de Abril do corr.te anno, e bem assim o premio de 2% ao mez até seu final embolço; Sim que eu a isso ponha duvida alguma tanto em juizo como fora delle, e para o cujo pagamento obrigo minha pessoa bens presentes e futuros e deste o mais bem amparado: E para clareza do referido, mandei passar o presente que assigno com meu proprio punho.

Tijuquinhas 28 de Fevereiro de 1867.

José Machado Espindola
Como Testem.a Francisco de Assis Corrêa

50$000 rs

José Machado de S.
P.e Varzim em 28
de Março de 1867

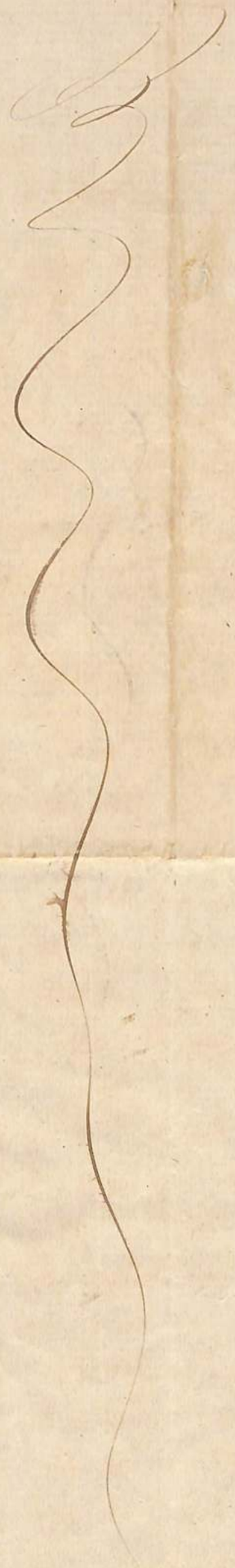

Auto de partilha e tiramento
dos traslados.

Anno de Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oito centos quarenta coito annos
aos vinte dias do mez de
Junho do dito anno nesta
Villa de Sabará Comarca
Norte do mesmo nome e
Provincia de Minas Geraes
em meo Cartorio, por ordem do
Juiz de Orphãos Municipal
em diligencias de testamento
em um processo de Inventario
Solidariedade, onde achou-se
o Juiz de orphãos no exercicio
Presidente da Camara o Cida-
dão Manoel de Rocha Linhares,
commigo escrivão de seu car-
go abaixo nomeado ahi
Comparecendo os partidores
Luciano Hyppolito de Campos
e Antonio Joaquim de Braga
a cujo effeito lhes differio o
juramento aos Santos Evan-
gelhos em um livro delles
Que juraram bem e mal direito
Cada um aquelle, e lhes en-
carregou, que bem e fielmente
fizessem a partilha

procederam a partilha do pre
sente inventario por obito de
Anna Francisca Bonfield
e recebido por elle a dito ju
ramento assim o prometteu
cumprir e guardar em tudo
e por tudo. E logo por elle
com o dito Juiz foi dito que re
cebia a partilha aos interes
sados, a saber a viuva e herdeiro
geral. E que hum e outro
dividindo os ditos bens, elles
juramentados, que assignou
com as ditas partidoras. Eu
João Rodrigues Pereira o
escrevi e assignei.

Sinhares
Lucio Cypriano de Campos.
Antonio Joaquim d'Vargas.

Ordem da partilha
da finada Anna Francisca
Bonfield. Como abaixo
se segue. Monte mor
Sobrinhos o Juiz com as
partidoras todos se por
accordo de bens, que ficaram
descriptos e avaliados
no presente inventario
e acharam importar em
tres contos e quinhentos
e um conto seis centos

Cento quarenta e cinco mil Monte mor
Com que sahio. 10:45$000

Dividas Passivas

Achando o Juiz os partidores
no porto das dividas passivas
do casal inventariado com
tanto dos documentos apresenta-
dos pela inventariante na gua-
rda do monte e bento cento Dividas
mil reis cento setenta oito passivas
reis com que sahio. 23$678

Monte Mor

Achando o Juiz os partidores
que abatida do monte mór
a importancia acima das
dividas passivas, ficou
sendo o monte mor da
quantia de cinco contos Monte mor
tos e doze mil trezen-
tos e vinte dois reis
Com que mandou sahio. 11:322$

Meação da viuva inventa-
riante. Achando o Juiz
os partidores que dividida
em duas partes iguaes
a quantia acima dos
monte mores de cinco con-
tos doze mil tre-
zentos e vinte dois reis, fi-
cou pertencendo liquido de meia
cão para o viuvo inven-
tariante cabeça de casal
a quantia de dois contos

de sete centos seis mil centos
Mandação 708$151 e sessenta um reis com
que mandarão dahi.

Legitima a cada um herdeiro
de hoje e Juiz com partidores
que divididos da quantia
acima de sete centos seis
mil trezentos cincoenta reis
pelos tres filhos do casal
vir a tocar a cada hum
delles a quantia de duzentos e trinta e cinco
Legitima mil trezentos e oitenta e
235$387 sete reis como que dahi
Em tudo forma houve o Juiz esta
conta por bem feita e mandou
que na forma nella se pro-
cedesse na adjudicação dos
bens e para constar se
lavrou este com os ditos partidores
Eu João Rodrigues Pereira
escrivão a escrevi e assignei
vi e assignou.
Linhares

Antonio Joaq.m de Vargas
Lucio Hypolito de Camargo

Pagamento a divida passiva
do Credor João Martins Borba

Lanção o Juiz com os partidores
para pagamento do dito pas-
sivo do Credor João Martins
Borba da quantia de sete

de cento e trinta e dois mil
trezentos digo dois centos alter
ta coito ou bens adjudicados
pela forma e maneira seguinte
Houveram primeiramente em
seu pagamento (na verba seu
nhum) no valor dos cinco
portões dita casa digo portão
de uma caza sitas nas Tejo
guintas dita tinha Compos
dos de pedra cal e dobas
madeiras que tinha vista ca
minada de choraõ valia aqui
tia de quinhentos e quarenta
mil e choraõ os pretidores
importão a parte ao autor
todos auto divida a quantia
de cento trinta dois mil
dois centos setenta coito reis
Porque mandaraõ tabim 1329$678
Summoraõ os pretidores esta por
Cello ao bens acima adjudica
dos para pagamento ao di
vido procurador do autor João
Martins Barboza e achoraõ
importar a quantia de cento
e trinta e dois mil dois cen
tos setenta e oito reis Como
Do auto forma horve o Juiz com
o pretidor este pagamento por
bem feito e por Sentença
gou com o auto pretidor
Ex.a João Rodrigues Pereira

Peria decisão do orphão que
escreveo
Sinto Reis

Antonio Joaq.m de Vargas
Lucio Mezpolico de Camargo

Pagamento a divida passiva
de João Machado de Oppinola

Julgão o Juiz com o portador
reo por pagamento da divida
pedida de fundo Jaigo da
passiva do autor João Macha
do de Oppinola da quantia de
Cem mil reis de bem adjudi
cados pela forma ordenada
Segunda Haverá primeira
Parte em seu pagamento
na verba numero hum no valor
dos cinco portes de uma morada
de casas sitas no Sujiguai hua
Parte terra Coberta de telha
assoalhada com porão de pedra
e cal cabras matriz que
Sendo vistas e examinadas e
Louvado valle aquantia de
quinhentos e quarenta mil
reis e achou o portador em
partes a porta do seu valor
Sendo divida aquantia de
Cem mil reis com que
[illegible] mandou dar
[illegible] ção o Juiz com o portador

Pago a 7
Lucas Pinto
Vedigal Escrivão
Assis

portadora desta porcella de bem
acima adjudicada para pa-
gamento da dívida passiva
aos autos - João Machado de Espin-
dola da quantia de cem mil
reis dou fé que tahi: Costa
posta haver o Juiz este paga-
mento bem feito e dívida pas-
siva do autor João Machado
Espindola por initiada, e
para constar assignou com
as ditas partes. Eu João
Rodrigues Pereira escrivão a
escrevo e assigno
Linhares

Antonio Joaq.m de Vargas
Luiz Hypolito de Campos

Pagamento ao viuvo Miran-
dante Cabeça de Casal
José Machado de Espindola

Mandou o Juiz com as partes
para pagamento da dívida
ao viuvo Inventariante José
Machado de Espindola da quan-
tia de sete centos reis mil
reis cincoenta com os bens
adjudicados pela forma em
Sentença Exequenda. Houve
primeiramente um Despa-
cho (em verba nomeou um
Novelo aos Autos para ex-
tima e dos ditos nos Segundos

Fejuguinhos de terra cobertos de telha assoalhos sobre as pedras e cal e as boas madeiras que tudo visto e avaliado em cinco contos de reis, e achão valer a quantia de quinhentos e quarenta mil reis, e achão os portadores importar a posta do seu valor ao novo na Ventosa ante da quantia de trezentos e sete mil trezentos e vinte e dois reis como que
307322 mandarão sahir.

Haverá mais um auto de pagamento (Verba numero dois) Quatro braças de terras de fundo até as vertentes sito nos Fejuguinhos de uma parte frente a estrada publica e outra fundos até as vertentes sito na Imperatriz Regia e pela Norte com Florianna que tudo visto e avaliado achão valer cada uma braça de mil reis e todos importão na quantia de quarenta mil
40000 reis. E como que sahi

Haverá mais um auto de pagamento (Verba numero tres) Quatro braças de terras de frente sito no Fejuguinhos de uma parte frente a estrada publica e fundos até as vertentes

as vertentes extremão pelo sul
com Terras de Joaquina Regis, que
tendo vista examinadas achou
valer cada uma braça a quan-
tia de dez mil reis, e todas in-
portão na quantia de quarenta
mil reis com que dahi Haverá
Haverá mais em dita paga
mento (Verba numero quatro)
Duas braças de terras de frente
citas nos Tejuguinhos entre
mo fazem frente em terras
de Joaquina Regis, e fundos até
as vertentes, extremando pelo
sul com terras de Joaquina Re
gis, e pelo Norte com terras de
José Maria das Chagas, que
tendo vista examinadas achou
valer cada uma braça a quan-
tia de dez mil reis e todas
ditas portão na quantia de sessenta
mil reis com que dahi. Haverá
Haverá mais em dita paga mento
(Verba numero seis) Duas braças
de terras de frente citas no Inferi
nho dos Tejuguinhos entre
terras com quinhentos de fun
dos, fazem frente em terras
de Joaquina Correia de Vascon
cellos, e fundos em terras de Bár
bara do Salvador Regis, extremando pelo
sul com terras de João Machado

Machado da Luz e de Manoel Dos
Reis de Avis Defunto Morto com
Testamento a Felicio Adriano
que tendo visto examinados
achou os avaliadores valer cada
um hum [illegible] tres mil reis todos
importão na quantia de Cento
120$000 e vinte mil reis com que dahi
Houve mais um seu pagamen
to (Verba numero sete) Um cavallo
Zaino de que tendo visto examinado
achou os avaliadores valer
a quantia de vinte cinco mil
25$000 reis com que dahi.
Houve mais um seu paga
mento (Verba numero oito)
Uma Moenda Caravana que
tendo visto examinada achou
valer a quantia de quatorze
14$000 mil reis com que dahi
Houve mais um seu paga
mento (Verba numero nove) Seis
Cadeiras usadas que tendo visto
examinadas acharão valer
cada uma Cadeira um mil reis
todos importão na quantia
6$000 de seis mil reis com que dahi
Houve mais um seu pagamen
to (Verba numero dez) Uma
Mesa usada que tendo vista
examinada acharão os porta
dores valer a quantia de
tres mil reis com que dahi:

Houve

Haverá mais um pagamento (Verba numero onze) Uma caixa de cobre usada que sendo vista examinada achou valer a quantia de cinco mil reis 5000
Congue vahi.
Haverá mais um pagamento (Verba numero doze) Um Baú usado que sendo visto examinado achou valer a quantia de um mil reis 1000
que vahi.
Haverá mais um pagamento (Verba numero treze) Um taixo de cobre em bom estado que sendo visto examinado achou valer a quantia de seis mil reis 6000
Congue vahi.
Haverá mais um pagamento (Verba numero quatorze) Novados da cera de cinco Verba de nome Luciano Preto idade de quinze annos que sendo visto examinado achou valer a quantia de seis centos mil reis cachou o portador que o vinco mandou ante Cabeça de egual toca novados acima vezes a quantia de trezentos mil reis com que mandou vahir. 300

Sommou o Juiz com a autoridade
nos autos Diego parecendo ao
bem acima transcripto e
adjudicados em pagamento ao
Reverendo Vigario Paulo, cada
hum importou todos no quantia
de oito centos oitenta centos
Reis / Diz que mandou citar
Porque ao vivo vigario ao
Tenente José Machado de Espindola
ad libitum em dois mezes
aguardia de oito centos seis
mil centos e sessenta centos
reis, mandou o Juiz citar
citar para se conhecer da
reposição. Que mandou via
citação aos seus afores a seus
filhos, e Comella dahi,
Reposição / vivo vigario ao
Reposição por ter levado a
mais em pagamento a
Quantia de duas oitenta
centos sessenta centos
reis a seu favor filhos
E Comella forma / houve elle
Juiz com os por dou ao pa
gamento feito avaliação por
benefício e o vigario ao por
virtude do que verdadeira
mente lhe foi dado citado mezes
de que foi elle encarregado
que assignou o Juiz com o dito

Bens
88322

Reposição
188161

com os ditos portadores. Eu Jose
Rodrigues Pereira escrivão do
o propus que assevej.
Lins Lopes

Antonio Joaquim de Borges
Ludes Bezerra de Carvalho

Julgamento a legitima de Maria
Vieira Bandeira

Vencidos o Juiz como proposto
dos por Julgamento a le
gitima de Theodosia Bara
Vieira da quantia de Duzento
e trinta e oito mil reis sen
do o credito este feito os
bens adjudicados pela forma
explicada seguinte.
Haverá particularmente um
Escravo Jogamento (Moleque mu
lato Cinco) Recente bra
dentes do lado direito cinco
centa braças de terras dentro
ditas nas Tijuquinhas, dentro
terras, Casa de frente assoa
lhada coberta de telha
Outra Casa de Morar Borbo
e pelo Sul com terras de seu
Irmão Roberto, que pelo
Preço de dentro avaliação
de quatro mil e quinhentos
reis abraça a herança
os Interessados em partes ega

aquantia de Reis cinco mil
e quinhentos reis com que
7$500 ficarão dahi.
Haverá mais um seu pag-
mento (na Verba numero Quo
tosse) no valor da cousa
dita Verba de nome Lucinda
Preta idade quinze annos
julgando visto o examinado
não valle a quantia de cinco
Centos mil reis, cachoa
os Portadores que esta herdeira
toca no valor dito cinco
a quantia de cem mil reis
10$000 com que mandarão dahi.
Haverá mais ultimamente
um seu pagamento dinheiro
em moeda Corrente do
Vinculo ante dito Pai José
de Machado a Capinzal por
ter levado a mais um seu
pagamento a quantia
de Cincoenta e oito mil oito
Centos e oitenta reis Com
58$880 que mandarão dahi. Somma
hão os portadores ditos tres
Herdeiras de bens a cima
Mencionados adjudicados
com pagamento da legitima
de hum dito Bem Livre cacho
hão importar na quan
tia de duzentos e trinta
e cinco mil trezentos e

Legitima
295387.

trezentos e oitenta e sete reis
começou dahi. E por este for
mo houve o Juiz elle Sr. a
mandou por Conclusão á Audi
encia Publica por intimação
do querendo requerer Inven
tario e Legitima de quaes
este andamento em que a
Segunda Juiz como dito por
Elle mesmo. Eu Joaquim Rodrigues
Pereira escrivão subscrevo
que requereu
Linhares

Antonio Joaquim de Borges
Luiz Gonçalves da Camara

Pagamento do herdeiro
Roberto de sua legitima

Começou o Juiz com os poderes
por pagamento a legitima
do herdeiro Roberto Rachon
no importe na quantia de
duzentos trinta e cinco mil
trezentos e oitenta e sete. os bens
adjudicados pela forma em
Meira declarada.
Haver primeiramente em
seu pagamento (no verba nu
mero cinco) Quarenta braças
de terras de frente nas em
conta braças de uma verba
ditas nos Pequizeiros de uma
terra, q Deus guarde ao

frente ao mar e fundos a estrada
publica, estremando pelo Norte
com sua irmã Purificação e
pelo sul com terras lançadas
a seu irmão Gregorio que
pelo preço de Rs avaliação
cão de quatro mil e quinhen-
tos reis adiação achorão
inteiros na quantia de
Rs 4$500 tos reis com que dahi
Haverá mais um seu paga
mento (mil seiscentos quarenta
quatro reis) no valor de cinco
centos verba de nomeação
no orfão idade quinze
annos, que sendo vista em
minuta achorão valer a
quantia de seis centos mil
reis, cachorão os partidores
que no valor acima cinco centos
acima herdeiro a quantia de
Rs 1$000 Cem mil reis com que dahi
Haverá mais outrossim cinco
centos um seu pagamento
Anthonio em moeda corren
te de expozerão ao mesmo
tempo seu Pai José Mendes
de Espindola por ter lo
gado a mais um seu paga
mento a quantia de cinco centos
e oito mil oito centos oitenta
Rs 508$880 reis com que dahi

dahi. E tomando o Juiz com
a palavra disse estar bem provados
haver acima transcripto dejudicado com pagamento dahi
dito Roberto e achar-se hoje
posto na quantia de duzentos
trinta e cinco trezentos e oitenta legitima
tres este com que dahi. E mais 235$387
forma mandou o Juiz este Pa-
gamento por bem feito e hum
Pedro Roberto por satisfeito ao
que verdadeiramente houve
tudo este pagamento de que foi
este lhe mandou entregar as
sim como os ditos protestou
Eu João Rodrigues Teixeira escrivão
o escrevi e assignei.

Linhares

Antonio Joaquim de Borges
Luciano Hoyer Publico de Campos

Pagamento a legitima dahi
Pedro Roberto

Lançou o Juiz com os protestos
por elle pagamento a legitima
de Pedro Roberto da quantia
de duzentos e trinta e cinco
mil trezentos e oitenta reis
em que adjudicados foi
por mim determinado lançasse
Haverá primeiramente
em seu pagamento (Roberto
Pedro) duzentos trinta

braças de terras de fazenda, nas
Antecana braças de Auta reba
Silva nas Tejuguiribas Auta
terras, e Bem feita como
e fundos acima publica
extremada pelo Norte com
seu irmão Roberto e pelo Sul
com terras de Antonio Francis
co Bravo, que sendo vistas
examinadas achárão valer
a quantia de quatro mil
e quinhentos reis abraça
do todos impostos na quan
tia de setenta e dois mil
Reis conforme vai.
Haverá mais um seu pagamen
to (na reba numero quatorze)
no valor de Cem Auta reba
Anja de cevada Auta reba
de nome Luciana crioula de
de quinze annos que sendo vis
ta examinada achárão valer
a quantia de seis centos mil
Reis, e achárão os portadores
que este herdeiro tem novos
Auta cevada a quantia de
Cem mil reis conforme vai.
Haverá mais outrosim aindo
um seu pagamento dous bois
um mulato cornuto de repo
sado de nove annos pouco
mais ou menos, José Machado e
Espindola por ter levado

levado de mais em seu pagamento a quantia de sessenta
tres mil trezentos oitenta e sete reis com que sahi. 63387.
Sommão os pretendentes ter-
renos acima descriptos e adjudicados ao pagamento do Senhorio Joaquim Gregorio da
Chagas importou na quantia
de duzentos trinta e cinco
mil trezentos oitenta e sete Legitimo
reis com que sahi. E nesta 235387
forma houve elle Juiz este pa-
gamento por bem feito dou
Senhorio Gregorio por intimado
desta Sentença Mistura ao
que verdadeiramente Thutora
Sendão legitima ao que foi
este entregamento ao que
assignou o Juiz com as
Testemunhas. Eu João
Rodrigues Pereira escrivão 2$ 530
o escrevi e assignei
Linhares

Antonio Joaquim de Vargas
Lucio Hyppolito de Camargo.

Pagão estes autos delle fiz e
10 folhas entrando nesta contem
do por o termos a seguir
e aos 4 de 1900 eu Francisco

assim mais os mandados de fls
8,16, 18 fés de citação fls 9 vto, 13,15,
1 vto e 18 profissão tudo 2$ 700 rs
Paga mais 1 auto proporcional
Correspondente ao quinto por
tinel da quantia de $ 10 $ 601
$ 800 = 800 rs
S. Miguel 20 de Junho de 1868

Escrivão
Jose Rodrigues Pereira

Conferido
Pinto

$ 700
1$ 900
3$ 600

1$ 3 3$ 700

Reg. no mil oito centos e cin-
co e sete de Julho de 1868.
Carvalho Sayan

Os Conclusos

Aos dezoito dias do mes de Julho
de mil oito centos sessenta
e oito annos nesta Villa de
S. Miguel em meo Cartorio
fui Escrivão estes autos Conclusos
ao Presidente da Camara o
Cidadão Manuel da Rocha Cabral
Leite, no impedimento do actual
em exercicio de que fis este
termo. Eu José Rodrigues Pereira
o escrivão que o escrevi.

Vista ao Curador Geral
Villa de S. Miguel 3 de Julho
de 1868
Simões

Data

Aos tres dias do mez de Julho de mil
oito centos quarenta oito annos
nesta Villa dita de Miguel em meo
Cartorio por parte do Juiz de orphãos
interino e Presidente da Camara o
Cidadão Manoel da Rocha Linhares
me foi entregue este auto de que
para constar faço este termo.
Eu João Rodrigues Pereira escrivão
o escrevy.

Vista

Elogo faço com vista ao
Cidadão geral dos orphãos
o cidadão José Francisco
Mafra afim para constar
faço este termo. Eu João Rodri
gues Pereira escrivão o escrevy.

Vista ao curador geral
Mafra.

Conformo-me com as partes para
Lithas, e registrem a bem dos meos
curadores, que o inventariante entre
com as reposições dos menores
para o Cofre da Thesouraria, logo
que finde o inventario. Villa de
São Miguel 7 de Julho de 1848

O Juiz de Direito Geral
J. Francº de Mafra

Data

Elogo no mesmo dia mez, e anno
da ut supra declarado no
escrivão supra em meo

escrivão por [illegible] ao Juiz
dos orfãos o cidadão José
Ferreira Bastos [illegible]
que por [illegible] [illegible]
termo. Eu João Rodrigues
Pereira Pereira escrivão

Se conclusão.

Aos sete dias do mez de Julho
de mil oito centos secenta oito
annos nesta Villa de São
Miguel em meo Cartorio fasa
Vossa Senhoria este auto a
Juiz de orphãos, vereador
e Presidente da Camara Mu
nicipal o cidadão Manuel
da Rocha Linhares do que
por [illegible] este termo
Eu João Rodrigues Pereira
o escrevi e assinei

Julgo por sentença as presentes
Partilhas que se cumpra como nellas
se contem, por se acharem com igualda-
de de direito. Mando que o Inventari-
ante e Tudor do Orphãos entre com
a quantia que tem de repor aos referi-
dos Orphãos p.a os Cofres da Thezo-
raria no prazo de trinta dias; Pagas
as custas pozerão. Villa de S.to Mi-
guel 7 de julho de 1868

Manoel da Rocha Linhares

Publique-se no cartorio do escrivão Ena
ut. supra

Lisboa

Publicação

Aos sete dias do mez de julho de
mil oito centos secenta e oito
annos, nesta Villa de São Mel-
jor em meo cartorio por par-
te do Juiz de orphãos interino
o cidadão Manoel da Rocha Linha-
res me foi entregue este autos
com huma sentença para ser
publicada em mão de mi
escrivão a que for de conteudo
e este sendo Eu João Rodri-
gues Pereira escrivão escrevi

Certifico eu escrivão abaixo as-
signado ter intimado nesta Villa
aos ministros ante e tutor nato dos
orphãos José Machado de Espindo-
la e ao Curador geral dos orphãos
o cidadão José Francisco de Lopa
de que sobre conteudo faço este termo
diga o que for-lhe cumpre ser intima-
da a sentença do auto de que vai
a margem e para julho de 1868

João Rodrigues Pereira

Despunctada

Aos noveadias do mes de Julho de
mil oito Centos Secenta oito
Annos nesta Villa de Nas d'Serpa
em meus Cartorio ajunto a Lei
Autos ennundado Eigo autor autos
apetição de Embargo tudo por
Autos fasso este termo. Eu João
Rodrigues Pereira escrivão do Juizo

Illm.o Snr. Juiz de Orphaos

N.o 2 ——— 100

Sg.am comarca, S.to Miguel
3 de Julho de 1868.
Carvalho Cavalheiro.

Diz José Machado d'Espindula, que no inventario e partilha que se lhe procedem por fallecimento de sua snr.a Anna Francisca Bourfil foi lançado para pagamento dos credores João Mariz Barboza e José Machado d'Espindula no valor da caza sita nas Tojeguinhas a ambos a quantia de 232$672 rs; cujas quantias quer pagar em moeda corrente remitte a parte da propriedade lançada a taes dividas; mandando V.Sa. que, junta esta aos autos, o Escrivão os faça conclusos p.a se dar sentença dos quaes partes adjudicadas ao dito

Defere-se junte-se aos autos.
S. Miguel 7 de julho de 1868.
Linhares
O. á V.Sa de lima a fim de ouvir

E. Rem.e

José Machado Espindula

De Conclusão

Aos onze dias do mez de Julho de mil oito centos cincoenta e oito annos nesta Villa de S. Miguel em meo cartorio fiz estes autos conclusos ao Juiz de orphãos Ministro servindo no impedimento do actual o Presidente da Camara Manuel da Rocha Linhares do que para constar Eu João Rodrigues Pereira escrivão escrevy

Conclusão

Sellados os autos pagos os direitos devidos dou fé que novamente se Conclue ao Juiz S. Miguel 9 de Julho de 1858

Linhares

Data

Logo no mesmo dia mez e anno em audiencia publica declarou o Juiz em despacho supra ao mesmo escrivão que tinha entregue estes autos pelo Juiz de orphãos interino Presidente da Camara Manuel da Rocha Linhares de que para constar fiz este termo Eu João Rodrigues Pereira escrivão o escrevy

Paga aos Alferes dous folhas em
branco a 100 Rs cada uma
reis cem mil reis afé dous 31 v. 300
a differença de 100 passando
tudo 300.
São Miguel 9 de Julho de 1868.
Add. em tempo. Oliveira.
Digna Pra a João Rodrigues Pereira
Pagamento acima.
Pra.

N.º 2 ——— 300

Pg = Fui em testemunho, São
Miguel 9 de Julho de 1868.
Carvalho Cavalheiro

Se Assentada

Aos nove dias de mez de Julho de mil oito centos e sete e oito annos nesta Villa de Santo Miguel em meo Cartorio a fim de Abrir autos de Inventario e Partilha que ao diante se seguem Assim para constar fiz este termo. Eu João Rodrigues Pereira escrivão o escrevy

C. Galdino 2/
34

N. 2.

Siza dos bens de raiz.

ANNO FINANCEIRO DE 1868— 1869.

A fls. 1. do Livro de Receita respectiva fica lançado em debito ao actual Collector a quantia de Tres mil novecentos sessenta reis, que pagou hoje o Snr. José Machado de Espindola, correspondente á quantia de 2328678 r. por addicção ao lançamento de uma casa sita na Rua Direita, que foi dada em pagamento aos Credores no Inventario a fim de Anno Fran.co Bamfield, cuja divida se acha em Espindola Affonso de Espinola.

Villa de Santo Antão em 9 de Junho de 1868.

O Collector
Antonio Carlos de Carvalho

O Escrivão em Exc.
Salvador Cavalheiro

Typ. do Mercantil.

N.º 3 ——— 200

Rs – Duzentos reis, saõ alli

gados 9 de Julho de 1878.

Carvalho

Caetano

Aos dois dias do mez de Julho de mil oito centos sessenta e oito annos, em meo Cartorio faço este Autos conclusos ao Juiz Municipal Presidente do Caminho o Cidadão Manoel da Rocha Linhares e para constar faço este termo. Eu João Rodrigues Pereira escrivão o escrevi.

"Conclusos"

Em additamento a sentença de fls 30 v destes autos adjudico a parte da casa lançada a pagamento dos Credores, ao vivo Inventariante José Magno de Siqueira. Visto ter remido sua imposição como consta dos autos e paga que o mesmo as custas. Villa de São Miguel 10 de Julho de 1868

O Juiz neste Inventario
Manoel da Rocha Linhares

Data

Aos vinte no mesmo dia mez e anno supra declarado nesta Villa em meo Cartorio me foi entregue este autos pelo Presidente do Caminho servindo de impedimento do actual o escrivão o Cidadão Manoel da Rocha Linhares a que para constar faço este termo. Eu João Rodrigues Pereira escrivão o escrevi.

Conferi

Certifico eu escrivão abaixo assignado ter intimado nesta Villa a José Machado de Espindola mixtuba nella pelo Conteúdo no despacho supra escripto o qual fiquei sciente. Dou fé. São Miguel 10 de Julho de 1868.

O escrivão
José Rodrigues Pereira

Conta

Ao Escrivão Mendes

Auto e juramto ao inventte		2$000	
Citação a fl 2		1$000	
Termos de descripção fl 3 avaliação fl 7	(a 500)	1$000	
Ditos de juntadas, de conclusões datas de fl 3 a fl 7		1$000	
Para a copia fl 5 fls 113 do Reg.		$582	
Termo de publicação fl 8		$300	
Mandado fl 8		$200	6$082

Ao Escrivão Paz Pereira

Citações, notifes intim de fl 8 a 33	(6 certidões	1$000	
Termo de juramto fl 10		$600	
Descripção do bem fl 10 e 11		1$480	
Termos de conclusões, datas vistas juntadas de fl 13 a final		4$000	
Dita resposta do inventte fl 13 v.		$500	
		16$580	6$082

Transporte	"	16$552	" 6$082
Mandado a f°	"	$200	
Auto de partilha	"	2$000	
Rasa da ma	"	4$440	
Guia, e dilig.ª de pag.to proporcional f°	"	3$900	
Dita dito f° 33	"	$500	" 27$622
Ao Juiz Dias			
Juramento ao inventr.e	"	"	" 1$000
Ao Juiz Santos			
Assig.to de m.e f°	"	"	" $200
Ao Juiz do D.to Vieira			
Dejuntam.to aos Avaliadores f° 12	"	"	" $400
Ao Juiz Linhares			
Assig.to de m.e f° 16	"	$200	
Da partilha	"	4$000	
Da Sent.a nada Lart.o 13 do Reg.to	"		
Da Sobre Sent.a f° 35	"	1$000	" 5$200
Avaliadores - 4$	"		
Partidores			
Para ambos	"	"	" 3$800
Ao Off.al de Justa dilig.ª f° 8 v°			
Citados		2$800	
Condução de Juiz	"	$850	" 3$650
Ao Cirador respt.e de 3	"		" 3$800
Dita Conta e rodeio	"		" 3$800
			$ 57$002
Segunda via			" 28$501
Cada um herd.o			9$500

Contador interino — J. Ferreira

Transporte 1$000$000

13 50 Braças de terras de frentes no pasto da praia fasem frente ao mar e fundos na estrada publica estremão pelo sul com terras de Antº Brandão e pelo norte com terras de João Mizº Barbosa a 45$000 225$000

14 40 Braças de terras de frentes estão no Imperinho com quinhentas de fundos fasem frentes em terras de Joaquim Corrêa do Nascimento e fundos em terras de Ricardo Salvador estremão pelo sul com terras de João Manoel da Luz e de Antonia Narcisa de Aviz e pelo norte com terras de Felicis Adrianno 30$000 120$000

Copiada, ajuntou-se: Somma 1$345$000

S. Miguel 14 de março de 1868

Gratiz

Os avaliadores

J. J. Wanick

José Mizº de Aviz

José Luis Coelho Barros

Relação dos bens do casal da finada Anna Bonfield.

Moveis e Semoventes

1	1	Cavallo de pelo gateado avaliado	$		25$000
2	1	Novilha " " Caranna	"	"	14$000
3	6	Cadeiras usadas		1$000	6$000
4	1	Mesa em meio uso	$		3$000
5	1	Caixa de sedro idem	"		5$000
6	1	Bahu velho	"		1$000
7	1	Taixo de cobre em bom estado	"		6$000

Escravos

8	1	Escrava crioula de nome Luciana id 15$	"		600$000

Raiz

9	½	partes em uma morada de casa citas nas Tijucas com paredes de pedras e cal cobrida com bôas madeiras	"		540$000
10	4	Braças de terras de frentes com fundos até as vertentes; fazem frente a estrada publica e estremão sul com terras de Angelica Regis e pelo norte com Floriana citas nas Tijucas	a	10$	40$000
11	4	Braças de terras de frentes com fundos até as vertentes fazem frente na estrada e estremão pelo sul com Floriana e pelo norte com Joaquina Regis neste mesmo lugar		10$	40$000
12	4	Braças de terras de frentes com fundos até as vertentes fazem frentes em terras de Joaquina Regis e estremão pelo sul com a mesma e pelo norte com Joze Maria das Chagas no mesmo lugar		10$	20$000

Partilha dos bens do casal de Anna Francisca Bourfild fallecida

Exordio da Partilha	
Monte mór	1:645$000
Dividas passivas	232$678
Monte menor	1:412$322
Meiação ao Viuvo inventariante	706$161
Legitima a cada um dos seus filhos	235$387
Pagamento a divida de João Martins Barbosa na verba nº 1º que e a cara da Tijuquinhas	132$678
Pagamento a divida de João Machado de Espindola na verba nº 1. . aguantia de	100$000
Pagamento ao Viuvo inventariante na Verba nº 1 aguantia de - - - - -	307$322
Verba nº 2 4 braças de terras de frente com fundos de vertentes, citas nas Tijuquinhas, fazem frentes a estrada Publica, estremando pelo sul com terras de Angelica Regis, e pelo o norte com Viuva Floriana a valiadas a dez mil reis a braça	40$000
Verba nº 3. 4 braças de terras de frente citas nas Tijuquinhas, fazem frente a estrada Publica, e fundos ate as vertentes, estremão pelo sul com Floriana e pelo norte com Joaquina Regis, a valiadas a dez mil reis a braça	40$000
Verba nº 4. 2 braças de terras de frente, citas nas Tijuquinhas, fazem frentes em terras de Joaquina Regis e fundos as vertentes, estremão pelo sul com Joaquina Regis, e pelo norte com José Maria das Chagas, a valiadas a dez mil reis	20$0
	1:077$

Transporte	407$322
Verba nº 6. quarenta braças de terras de frente citas no Inferninho com quinhentas de fundos fazem frente em terras de Joaquim Correia do Nascimento, e fundos em terras de Ricardo Salvador estremão pelo sul com terras de João Machado da Luz, e pelo norte com terras de Felicio Dor- anno. avaliadas a seis mil reis a braça ——	120$000
Verba nº 7 um Cavalo Gatiado avaliado por	25$000
Verba nº 8 uma Novilha Caroumá avaliada E.	14$000
Verba nº 9 seis Cadeiras usadas avaliada a mil reis cada uma —— —— ——	6$000
Verba nº 10 uma Mesa usada avaliada E-	3$000
Verba nº 11 uma Caixa de Cedro usada ava- liada por cinco mil reis	5$000
Verba nº 12 um Baliz usado avaliado por -	1$000
Verba nº 13 um Passo de Cobre avaliado E-	0$000
na Verba nº 14 uma escrava de nome Luci- ana a quantia de trezentos mil reis -	300$000
	887$322
Meiação - - - - - - - - - - - - - - - - - -	706$161
Reposado que fas aos seus tres Filhos - - - -	181$161
Pagamento da Legitima da filha Barbicia na Verba nº 5 duzentas braças de terras de frente que fazem no mar e fundos a estrada publica estremando pelo norte com João Mar- tins Barbosa e pelo sul com Ant ir mão Roberto. avaliadas a quatro mil e quinhentos reis a braça - - - - - - - - - - - - - -	76$500
na Verba nº 14 no valor da escrava, a quantia de cem mil reis	100$000
Dinheiro que vai haver de seu pai por ter casado	176$500